

PROJETO DE LEI Nº DE 2004.
(Do Sr. Carlos Nader)

“Institui o Programa de
Educação Ambiental e dá
outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Ambiental, com o objetivo de promover ações que visem à formação da consciência ecológica dos estudantes da rede pública.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, a execução e coordenação do Programa, desenvolver atividade extraclasse, compreendendo a realização de palestras destinadas à formação da consciência ecológica do educando, a coordenação de atividades práticas de plantio de árvores, a preservação das matas ciliares e nascentes dos rios, a coleta seletiva dos resíduos sólidos, bem como promover a educação ambiental, com ênfase na importância da preservação das florestas e da biodiversidade.

Art. 3º As unidades escolares estabelecerão, no seu plano anual de trabalho, número de horas suficientes para a aplicação do programa de que trata esta lei, planejando, preferencialmente, a realização das atividades para a semana em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, ou seja, 5 de junho.

Art. 4º - A entidade interessada em participar do programa de que trata esta lei formalizará termo de cooperação com as escolas estaduais, ouvidos os seus colegiados, não implicando ônus para o poder público.

Art. 5º - A Secretaria de Educação encaminhará às unidades estaduais de ensino, no início de cada ano letivo, o tema a ser trabalhado pelas entidades não governamentais que se dispuserem a participar do programa de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Globalização acelerou um processo irreversível de acesso as tecnologias avançadas. Hoje é possível falar e ver alguém do outro lado do planeta ao mesmo tempo em que comemos algo ou assistimos TV, através das salas de “Chat” ou de “Webcam”; tudo isto é fácil devido à inserção da INTERNET, seja em casas de informática, cafés, escolas, universidades.

Hoje, nos tornamos tão técnicos, essencialmente racionais, com formulas e ajustes de modelagem para todos os problemas sejam ambientais, sociais ou econômicos.

Perdemos a percepção, o senso de nos identificarmos com sensações e emoções ao entrarmos em contato com paisagens serenas do campo, onde o tempo parece que não chegou, a tecnologia é quase uma visão utópica de um futuro longínquo. O carisma encontrado nas pessoas das cidades do interior, desperta uma saudade de um tempo passado. Porém o resgate destes valores passa por um estreito vale de educadores ambientais que possuem a missão de despertar dentro de cada um o senso de valorização ambiental.

Constantemente nos chegam questionamentos sobre como “sensibilizar certo grupo de pessoas de classe A ou B, especiais ou não, jovens ou idosos para determinado problema sócio/ambiental, percebe-se a ansiedade de quem busca uma solução e também de quem tem de sugerir atividades técnicas, sempre nos vem à mente que usar o sentimento e o instinto é o melhor indicativo”.

Creio que o homem esta despertando para um problema com graves conseqüências futuras. A insensibilidade sobre os problemas ambientais, faz-se necessário para que resgatemos a interação HOMEM – NATUREZA, e para isto a Educação Ambiental tem um papel essencial de definidor de paradigma.

Possibilitando a cooperação de entidades não governamentais, por meio das escolas públicas, estaremos tornando a educação mais pragmática e, certamente, aumentando as possibilidades de êxito, haja vista que o trabalho da forma proposta no programa em tela permitirá, mediante atividade extraclasse, maior integração entre o jovem estudante e a comunidade onde vive.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Carlos Nader
PFL-RJ